



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Queimadas**  
**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 0040/2021

Em, 1 de Setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0673, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.050.483,00 (Quatro Milhões, Cinquenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		<b>02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
04 062	1002 2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		
0000034	3390.36 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	
0000035	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.781,00	
			Total da Ação	5.781,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.781,00
		<b>02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
04 122	1002 2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO		
0000047	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.565,00	
			Total da Ação	36.565,00
			Total da Unidade Orçamentária	36.565,00
		<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
28 846	1003 0001	PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS		
0000055	4690.71 99	1001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	287.896,00	
			Total da Ação	287.896,00
28 846	1003 0004	PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENCAS JUDICIAIS / IDENIZACOES E RESTITUICOES		
0000064	3190.94 99	1001 Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.675,00	
0000067	3390.93 99	1001 Indenizações e Restituições	5.500,00	
			Total da Ação	15.175,00
04 123	1002 2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS		
0000080	3390.35 99	1001 Serviços de Consultoria	45.361,00	
0000082	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.132,00	
			Total da Ação	56.493,00
			Total da Unidade Orçamentária	359.564,00
		<b>02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>		
12 361	1004 1009	CONST REFORMA AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES		
0000094	4490.51 99	1113 Obras e Instalações	100.321,00	
			Total da Ação	100.321,00
12 361	1004 2010	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE		
0000122	3390.36 99	1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.200,00	
			Total da Ação	13.200,00
12 361	1004 2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO - FUNDEB 60%		
0000129	3191.13 99	1112 Contribuições Patronais (19)(I)	377.575,00	
			Total da Ação	377.575,00
12 365	1004 2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL		
0000137	3191.13 99	1113 Contribuições Patronais (19)(I)	28.349,00	
			Total da Ação	28.349,00
12 361	1004 2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCACAO - FNDE		
0000167	3390.30 99	1124 Material de Consumo	23.065,00	
0000170	3390.39 99	1124 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.057,00	
0000172	4490.52 99	1124 Equipamentos e Material Permanente	30.750,00	
			Total da Ação	58.872,00
12 361	1004 2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO - FUNDEB 40 %		
0000188	3390.36 99	1113 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450,00	
			Total da Ação	450,00
12 122	1004 2021	OUTRAS DESPESAS C/EDUCACAO		
0000208	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.857,00	
			Total da Ação	16.857,00
			Total da Unidade Orçamentária	595.624,00

		<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 301	1005 2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
0000240	3190.04 99	1211 Contratação por Tempo Determinado	48.360,00	
0000243	3190.11 99	1214 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191.239,00	
0000244	3190.13 99	1211 Obrigações Patronais	10.142,00	
0000246	3191.13 99	1211 Contribuições Patronais (19)(I)	98.722,00	
			Total da Ação	348.463,00
10 301	1005 2023	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL - ESF - SB		
0000261	3190.04 99	1214 Contratação por Tempo Determinado	196.668,00	
0000264	3190.13 99	1211 Obrigações Patronais	41.285,00	
0000266	3191.13 99	1211 Contribuições Patronais (19)(I)	103.375,00	
0000271	3390.30 99	1214 Material de Consumo	70.702,00	
0000273	3390.32 99	1214 Material de Distribuição Gratuita	12.000,00	
0000277	3390.39 99	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.131,00	
			Total da Ação	434.161,00
10 304	1008 2024	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
0000281	3190.04 99	1214 Contratação por Tempo Determinado	12.151,00	
0000282	3190.11 99	1211 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.713,00	
0000284	3190.13 99	1211 Obrigações Patronais	2.552,00	
0000286	3191.13 99	1211 Contribuições Patronais (19)(I)	26.521,00	
			Total da Ação	92.937,00
10 301	1005 2025	MANUT.DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA C/REC. SUS		
0000298	3190.04 99	1214 Contratação por Tempo Determinado	54.374,00	
0000300	3190.13 99	1214 Obrigações Patronais	11.419,00	
0000306	3390.30 99	1214 Material de Consumo	29.137,00	
0000312	3390.92 99	1214 Despesas de Exercícios Anteriores	2.148,00	
			Total da Ação	97.078,00
10 301	1005 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS		
0000315	3190.04 99	1211 Contratação por Tempo Determinado	40.912,00	
0000316	3190.11 99	1211 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.811,00	
0000317	3190.13 99	1211 Obrigações Patronais	25.952,00	
0000322	3390.30 99	1211 Material de Consumo	33.743,00	
0000323	3390.32 99	1211 Material de Distribuição Gratuita	16.139,00	
0000325	3390.36 99	1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.650,00	
0000326	3390.39 99	1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.848,00	
0000327	3390.48 99	1001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.035,00	
			Total da Ação	263.090,00
10 302	1007 2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000332	3190.04 99	1211 Contratação por Tempo Determinado	39.884,00	
0000335	3190.11 99	1214 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.926,00	
0000338	3191.13 99	1211 Contribuições Patronais (19)(I)	3.094,00	
0000342	3390.30 99	1211 Material de Consumo	24.568,00	
0000350	3390.39 99	1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.160,00	
0000351	3390.39 99	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.101,00	
			Total da Ação	86.733,00
10 302	1007 2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000354	3190.04 99	1211 Contratação por Tempo Determinado	10.285,00	
0000358	3190.13 99	1211 Obrigações Patronais	1.366,00	
0000360	3191.13 99	1211 Contribuições Patronais (19)(I)	9.054,00	
0000364	3390.30 99	1211 Material de Consumo	22.293,00	
			Total da Ação	42.998,00
10 303	1006 2029	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA		
0000372	3190.04 99	1211 Contratação por Tempo Determinado	7.138,00	
0000381	3390.32 99	1211 Material de Distribuição Gratuita	3.998,00	
0000383	3390.32 99	1214 Material de Distribuição Gratuita	44.052,00	
			Total da Ação	55.188,00
10 301	1005 2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NASF		
0000390	3190.13 99	1211 Obrigações Patronais	3.872,00	
			Total da Ação	3.872,00
10 302	1007 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
0000408	3190.13 99	1211 Obrigações Patronais	3.868,00	
0000410	3191.13 99	1211 Contribuições Patronais (19)(I)	850,00	
0000417	3390.39 99	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.870,00	
			Total da Ação	9.588,00
10 302	1007 2033	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGENCIA - SAMU		
0000429	3190.04 99	1214 Contratação por Tempo Determinado	104.360,00	
0000432	3190.13 99	1211 Obrigações Patronais	11.687,00	
0000438	3390.30 99	1211 Material de Consumo	7.063,00	
0000444	3390.39 99	1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.076,00	
			Total da Ação	125.186,00
10 302	1007 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPEUTICA		
0000478	3390.36 99	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	326,00	
			Total da Ação	326,00
10 302	1007 2037	PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA		
0000484	3190.04 99	1214 Contratação por Tempo Determinado	33.397,00	
0000498	3390.39 99	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.229,00	
			Total da Ação	55.626,00
10 301	1005 2038	PROGRAMA DE MELHORIA E QUAL.DA ATENCAO BASICA PMAQ		
0000501	3190.04 99	1214 Contratação por Tempo Determinado	41.422,00	
0000502	3190.11 99	1214 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.762,00	
			Total da Ação	118.184,00
10 301	1005 2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		
0000539	3390.39 99	1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42,00	
			Total da Ação	42,00



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

10 302	1007 2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA		
0000542	3190.04 99	1211 Contratação por Tempo Determinado	76.995,00	
0000544	3190.11 99	1211 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.571,00	
0000546	3190.13 99	1211 Obrigações Patronais	15.938,00	
0000548	3191.13 99	1211 Contribuições Patronais (19)(I)	31.743,00	
0000552	3390.30 99	1211 Material de Consumo	30.935,00	
0000554	3390.36 99	1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00	
0000556	3390.39 99	1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.848,00	
		Total da Ação	229.830,00	
		Total da Unidade Orçamentária	1.963.302,00	
	<b>02.080</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS</b>		
08 122	1016 2043	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
0000565	3190.04 99	1001 Contratação por Tempo Determinado	6.700,00	
0000566	3190.11 99	1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.967,00	
0000567	3190.13 99	1001 Obrigações Patronais	6.447,00	
0000570	3390.30 99	1001 Material de Consumo	4.870,00	
0000571	3390.32 99	1001 Material de Distribuição Gratuita	6.700,00	
0000573	3390.36 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	
0000574	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.644,00	
		Total da Ação	42.328,00	
08 244	1016 2046	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ( SCFV / PBF/ CRAS/ACESSUAS TABA. )		
0000596	3191.13 99	1001 Contribuições Patronais (19)(I)	2.556,00	
		Total da Ação	2.556,00	
08 244	1016 2048	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0000612	3190.04 99	1311 Contratação por Tempo Determinado	12.501,00	
0000615	3190.13 99	1001 Obrigações Patronais	2.625,00	
		Total da Ação	15.126,00	
08 244	1016 2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPET,PAEFL, MSE)		
0000634	3190.11 99	1311 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	956,00	
0000637	3191.13 99	1001 Contribuições Patronais (19)(I)	680,00	
		Total da Ação	1.636,00	
08 244	1016 2051	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA/IGD/PBF		
0000656	3190.04 99	1311 Contratação por Tempo Determinado	11.232,00	
0000659	3190.13 99	1001 Obrigações Patronais	2.653,00	
0000672	4490.52 99	1311 Equipamentos e Material Permanente	14.281,00	
		Total da Ação	28.166,00	
		Total da Unidade Orçamentária	89.812,00	
	<b>02.090</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
20 608	1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS RELACION. C/A AGRICULTURA		
0000696	3390.30 99	1001 Material de Consumo	19.867,00	
0000700	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.309,00	
		Total da Ação	90.176,00	
		Total da Unidade Orçamentária	90.176,00	
	<b>02.100</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
26 451	1011 1034	IMPLANTACAO/RECUP.DE CALCAMENTO EM PARALELEPIPEDOS		
0000727	4490.51 99	1001 Obras e Instalações	158.668,00	
		Total da Ação	158.668,00	
17 512	1011 1040	IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
0000739	4490.51 99	1001 Obras e Instalações	36.746,00	
		Total da Ação	36.746,00	
15 451	1011 1041	CONST. E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO		
0000743	4490.51 99	1920 Obras e Instalações	363.179,00	
		Total da Ação	363.179,00	
15 451	1011 2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA		
0000768	3190.13 99	1001 Obrigações Patronais	6.294,00	
0000769	3191.13 99	1001 Contribuições Patronais (19)(I)	10.448,00	
0000773	3390.30 99	1001 Material de Consumo	62.520,00	
0000775	3390.36 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.715,00	
0000776	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	162.235,00	
0000777	4490.52 99	1001 Equipamentos e Material Permanente	4.405,00	
		Total da Ação	248.617,00	
25 752	1011 2064	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
0000782	3390.30 99	1001 Material de Consumo	851,00	
		Total da Ação	851,00	
		Total da Unidade Orçamentária	808.061,00	
	<b>02.110</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
27 812	1015 1054	CONSTRUÇÃO / REFORMA/ DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA		
0000788	4490.51 99	1001 Obras e Instalações	76.217,00	
		Total da Ação	76.217,00	
13 392	1015 2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER		
0000798	3190.04 99	1001 Contratação por Tempo Determinado	1.100,00	
0000801	3191.13 99	1001 Contribuições Patronais (19)(I)	2.610,00	
0000802	3390.14 99	1001 Diárias - Civil	146,00	
0000808	3390.39 99	1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.189,00	
		Total da Ação	12.045,00	
27 812	1015 2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
0000822	3390.48 99	1001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	434,00	
		Total da Ação	434,00	
		Total da Unidade Orçamentária	88.696,00	
	<b>02.120</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
04 122	1002 2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0000834	3190.11 99	1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.788,00	
0000835	3190.13 99	1001 Obrigações Patronais	3.243,00	
		Total da Ação	11.031,00	
		Total da Unidade Orçamentária	11.031,00	

<b>02.160</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE</b>		
08 244	1016 2077	Manutenção das Atividades do FMIA	
0000870	3390.30 99	1001 Material de Consumo	1.871,00
		Total da Ação	1.871,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.871,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>4.050.483,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 ( ) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.050.483,00 (Quatro Milhões, Cinquenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO  
 PREFEITO



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 313/2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MAX WALLACE COSTA DE SOUSA**, CPF nº 057.448.054-43, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 314/2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSE JAILSON DA NOBREGA SOUTO**, CPF nº 568.314.124-91, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 315/2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora **CRISTINE DA SILVA SOBRAL**, CPF nº 021.073.044-75, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE I** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 316/2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANNA EMILIA ANDRADE FERREIRA SOBRAL**, CPF nº 052.796.484-00, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 317/2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE JAILSON DA NOBREGA SOUTO**, CPF nº 568.314.124-91, para exercer em Comissão o Cargo de **GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Gerente de Agricultura e Pecuária, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 318/2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR a senhora **ANDREIA FREITAS SILVA**, CPF nº 085.656.884-88, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE I** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 319/2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANDREIA FREITAS SILVA**, CPF nº 085.656.884-88, para exercer em Comissão o Cargo de **GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 2º - Compete a Gerente de Gestão Ambiental, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 320/2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RUI DOS SANTOS BARBOSA**, CPF nº 035.224.604-99, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 321/2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR o senhor **MARCIO SILVA BEZERRA**, CPF nº 085.855.364-38, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 041/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 06 de Setembro de 2021,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 06 de Setembro de 2021, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que devam funcionar em regime de plantões.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 03 de Setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 042/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DEFINE REGRAS DO RETORNO DAS AULAS, DE FORMA HÍBRIDA - REMOTA E/OU PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o enquadramento do município na bandeira amarela na 33ª avaliação do Plano Novo Normal Paraíba, do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nº 41.461 de 31 de Julho de 2021, nº 41.505 de 15 de Agosto de 2021 e seguintes, autorizavam o retorno gradual das aulas no sistema híbrido pelos Municípios;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 41.010/2021 estabeleceu o Plano Educação para Todos em Tempos de Pandemia – PET-PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano, contendo o protocolo de segurança sanitária a ser seguido, permitindo a realização de aulas no sistema híbrido, no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL da 2ª Promotoria de Justiça de Queimadas, proferida pelo Ilustríssimo Promotor de Justiça, Dr. Leonardo Fernandes Furtado, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 056.2020.000851;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 037/2021 de 09 de Agosto de 2021, que autorizava as escolas da rede municipal de ensino a funcionar com capacidade de 30% (trinta por cento) dos alunos de cada turma;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 41.010/2021, que estabeleceu o Plano Educação para Todos em Tempos de Pandemia – PET-PB, dispõe a respeito das fases de evolução da retomada das aulas no sistema híbrido;

**D E C R E T A**

Art. 1º - As escolas da rede municipal de ensino funcionarão com capacidade de 50% (cinquenta por cento) dos alunos de cada turma, a partir de 13 de Setembro de 2021, de acordo com o cronograma de abertura gradual divulgado pela Secretaria de Educação do



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvensário Oficial do Município - ANO XX – QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2021 PÁGINA 5**

Município de Queimadas - Paraíba e com as regras estipuladas no Decreto Municipal nº 037/2021, de 09 de Agosto de 2021.

**Art. 2º** - A vigilância epidemiológica fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 037/2021 e no Decreto Estadual nº 41.010/2021, para o retorno das aulas.

**Art. 3º** - As permissões ou proibições de funcionamento de que tratam este decreto podem ser revistas e modificadas a qualquer tempo, por novo decreto, a depender da atualização das estatísticas referentes à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 13 de Setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 700, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO À RUA CÉSAR RIBEIRO, CENTRO, QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Simão Araújo Barbosa de Almeida o Mercado Público Municipal, em construção, localizado à Rua Cesar Ribeiro, Centro, Queimadas - PB.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 701, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de José Cláudio Mendes Cabral o Parque Empresarial de Queimadas, situado às margens da Rodovia BR-104, Km 141, no Município de Queimadas - PB.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 702, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**FAZ ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam, por força da presente Lei, alterados e adequados, ao PPA para o quadriênio 2022 / 2025 a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2022, do Município de Queimadas, concebida através da **Lei nº 689 de 31 de maio de 2021** para compatibilização à LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2022, atendendo a realidade do Município e as normas da Constituição Federal, bem como dos preceitos da Lei 4.320/64 e demais legislação que regem a matéria.

**Art. 2º** - São procedidas adequações das Metas Fiscais, programas e ações, estabelecimento de metas, déficit ou superávit bem como resultado primário para o exercício, aumentando ou reduzindo os valores dos mesmos, conforme Anexos.

**Art. 3º** - O inciso II do Art. 20 da **Lei 689 de 31 de maio de 2021** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20.**

**II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.**

**Art. 4º** - Fica acrescentado o inciso III ao Art. 20 da **Lei 689 de 31 de maio de 2021**, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 20.**

**III - Para o Orçamento do exercício de 2022 fica obedecida classificação da despesa, até a MODALIDADE DE APLICAÇÃO.**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 703, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E OU INCORPORAÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender as disposições contidas no Art. 167 inciso VI da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal, por força da composição orçamentária deste Município, autorizado a proceder, mediante edição de decretos, o remanejamento, ou transposição de recursos de uma programação de despesa para outra.

**Parágrafo Único** - Inclui-se na presente autorização, o remanejamento e ou transposições de que trata o caput deste artigo, as Autarquias, Fundações, Fundos, Municipais e Câmara de Vereadores ou outros órgãos integrantes da administração municipal.

**Art. 2º** - A autorização de que trata esta Lei, destina-se a cobertura de créditos adicionais que serão abertos para atender despesas continuadas e de caráter obrigatório, cujas dotações fixadas nos respectivos orçamentos anuais, se encontrem em valores inferiores ao necessário para sua execução, obedecido o percentual contido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 322/2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MURILO SERGIO RODRIGUES JUNIOR**, CPF nº 083.849.654-71, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0043/2021

Em, 21 de Setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0699, de 25 de agosto de 2021, combinada com a Lei nº 0673, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 2.690.207,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa Mil e Duzentos e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO		12 365 1004 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000902	3190.04 99 1112	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	
0000897	3190.04 99 1118	Contratação por Tempo Determinado	331.500,00	
0000903	3190.11 99 1112	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00	
0000898	3190.11 99 1118	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.010.000,00	
0000899	3190.13 99 1118	Obrigações Patronais	69.000,00	
0000900	3191.13 99 1118	Contribuições Patronais (19)(I)	479.707,00	
			Total da Ação	2.690.207,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.690.207,00
			<b>Total de Suplementações</b>	<b>2.690.207,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.090.207,00 (Um Milhão, Noventa Mil e Duzentos e Sete Reais) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), como segue:				
02.020 GABINETE DO PREFEITO		04 122 1002 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
0000027	4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	28.919,30	
			Total da Ação	28.919,30
			Total da Unidade Orçamentária	28.919,30

<b>02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
04 062 1002 2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA			
0000037	4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	72.450,00	
			Total da Ação	72.450,00
			Total da Unidade Orçamentária	72.450,00
<b>02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>				
04 122 1002 2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO			
0000038	3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	10.350,00	
			Total da Ação	10.350,00
			Total da Unidade Orçamentária	10.350,00
<b>02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
28 846 1003 0001	PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS			
0000056	4691.71 99 1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	271.130,00	
			Total da Ação	271.130,00
28 846 1003 0002	PAG.DE ENCARGOS SOCIAIS - INSS / IPM			
0000058	3191.13 99 1001	Contribuições Patronais (19)(I)	122.400,00	
			Total da Ação	122.400,00
			Total da Unidade Orçamentária	393.530,00
<b>02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO</b>				
12 365 1004 1007	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES / PRÉ-ESCOLAS			
0000089	4490.51 99 1125	Obras e Instalações	85.000,00	
			Total da Ação	85.000,00
12 361 1004 1009	CONST REFORMA AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			
0000093	4490.51 99 1111	Obras e Instalações	24.500,00	
			Total da Ação	24.500,00
12 365 1004 2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
0000130	3190.04 99 1111	Contratação por Tempo Determinado	21.673,00	
0000131	3190.04 99 1113	Contratação por Tempo Determinado	21.673,00	
0000132	3190.11 99 1111	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.875,00	
0000134	3190.13 99 1111	Obrigações Patronais	6.502,00	
0000136	3191.13 99 1111	Contribuições Patronais (19)(I)	6.375,00	
0000138	3390.30 99 1111	Material de Consumo	16.255,00	
0000140	3390.36 99 1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.438,00	
0000142	3390.39 99 1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.255,00	
0000143	3390.39 99 1113	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.868,00	
0000144	4490.52 99 1111	Equipamentos e Material Permanente	21.673,00	
0000145	4490.52 99 1113	Equipamentos e Material Permanente	16.255,00	
			Total da Ação	171.842,00
12 361 1004 2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE			
0000168	3390.33 99 1124	Passagens e Despesas com Locomoção	5.174,00	
			Total da Ação	5.174,00
12 361 1004 2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40 %			
0000181	3190.04 99 1113	Contratação por Tempo Determinado	20.700,00	
			Total da Ação	20.700,00
			Total da Unidade Orçamentária	307.216,00
<b>02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10 301 1005 1016	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REF. UNIDADES DE SAÚDE			
0000216	4490.51 99 1220	Obras e Instalações	21.000,00	
			Total da Ação	21.000,00
10 302 1007 1023	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
0000232	4490.51 99 1213	Obras e Instalações	24.200,00	
			Total da Ação	24.200,00
10 302 1007 2037	PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA			
0000484	3190.04 99 1214	Contratação por Tempo Determinado	19.718,70	
			Total da Ação	19.718,70
			Total da Unidade Orçamentária	64.918,70
<b>02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS</b>				
08 244 1016 2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPET,PAEFI, MSE)			
0000631	3190.04 99 1001	Contratação por Tempo Determinado	10.350,00	
			Total da Ação	10.350,00
08 244 1016 2052	APRIMOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS			
0000680	3390.39 99 1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.525,00	
			Total da Ação	15.525,00
			Total da Unidade Orçamentária	25.875,00
<b>02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				
20 608 1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS RELACION. C/A AGRICULTURA			
0000702	4490.52 99 1001	Equipamentos e Material Permanente	15.525,00	
			Total da Ação	15.525,00
20 608 1009 2057	SEMEANDO A AGROECOLOGIA			
0000708	3390.30 99 1001	Material de Consumo	15.525,00	
			Total da Ação	15.525,00
			Total da Unidade Orçamentária	31.050,00
<b>02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>				
15 451 1011 1041	CONST. E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO			
0000742	4490.51 99 1510	Obras e Instalações	63.000,00	
			Total da Ação	63.000,00
15 451 1011 1051	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUE DE EVENTOS			
0000760	4490.51 99 1510	Obras e Instalações	35.000,00	
			Total da Ação	35.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	98.000,00
<b>02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				
27 812 1015 2068	AJUDA FINANCEIRA ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS			
0000824	3360.41 99 1001	Contribuições	36.225,00	
			Total da Ação	36.225,00
			Total da Unidade Orçamentária	36.225,00
<b>02.130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
04 032 1002 2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0000851	3390.39 99 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.673,00	
			Total da Ação	21.673,00
			Total da Unidade Orçamentária	21.673,00
			<b>Total de Anulações</b>	<b>1.090.207,00</b>
			<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>1.600.000,00</b>



Município de Queimadas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XX – QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2021 PÁGINA 7

Total Geral de Fontes 2.690.207,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO  
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 323/2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PERMUTA ENTRE  
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** permuta do servidor público da Prefeitura Municipal de Queimadas, **JOAO TAVEIRA DA CRUZ**, Motorista, mat. 610354-5, lotado na Secretaria de Educação, deste município com o servidor **RONALDO LOPES DE BARROS**, Operador de Máquinas Pesadas, mat. 120224-4, lotado na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caturité, com ônus para os respectivos Órgãos de origem e vigência de 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 324/2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE  
CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE DE QUEIMADAS – PB (CMMAQ) DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear os seguintes membros, para o Conselho Municipal Meio Ambiente de Queimadas / PB – CMMAQ.

- I. **Procuradoria Jurídica do Município**  
Tardelly Lima Pereira  
Rodolfo de Toledo Araújo
- II. **Secretaria de Planejamento**  
Leonardo Augusto Barros Calado
- III. **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**  
Alex Pereira da Silva  
Renale Santos

IV. **Secretaria Municipal de Educação**  
Eivaldo Genuíno Lima  
Gislayne Aparecida Barbosa Miranda

V. **Secretaria Infraestrutura**  
Aírtton Ferreira de Souza

VI. **Secretaria Agricultura e Meio Ambiente**  
Andraia Freitas Silva  
Edson Henrique Cabral Alves

VII. **Secretaria Desenvolvimento Social**  
Pábola das Neves Frazão Monteiro  
Maria José Cesário de Lima Gomes

VIII. **Câmara dos Vereadores de Queimadas**  
Luciano do Rêgo Leal  
Marcelo Silva Bezerra

IX. **Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental)**  
Gilvan Maciel Bezerra Filho (Supervisor da Vigilância Ambiental)  
Marcelo Junior Sousa (Supervisor da Vigilância Ambiental)

Art. 2º- A condição de membro deste Conselho é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 325/2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **THIAGO ALBUQUERQUE GONCALVES**, CPF nº 104.272.704-05, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**PORTARIA Nº 326/2021**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LUCAS ACIOLE BARBOSA GOMES**, CPF nº 062.569.344-23, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 30 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21101/2021

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO os termos do Contrato Administrativo n. 21101/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Queimadas/PB e a empresa KARLA GOMES BEZERRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.807.855/0001-04, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE RURAL DO CASTANHO, MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB, no que tange os recursos orçamentários e financeiros, na forma como segue: **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2021, sendo o seguinte: 02.060 – 12.361.1004.1014 – 44.90.51.99. PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios. **LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2021, sendo o seguinte: 02.060 – 12.361.1004.1015 – 44.90.51.99. PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio do Estado 0538/2019, Recursos Próprios/FNDE. Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo. Queimadas - PB, 23 de setembro de 2021. - JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO - Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01, de 29 de setembro de 2021.**

INSTITUI ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS NO RETORNO À PRESENCIALIDADE DAS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM E PARA A REGULARIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96, e nas leis municipais nº 95/2005 alterada pela Lei nº 668/2020 e lei 90/2005, regulamentado pela lei nº 669/2020, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 05/2020 que regulamenta a Reorganização dos Calendários Escolares e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19,

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.040 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 037/2021, de 03 de agosto de 2021 que define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19) e determina o retorno das aulas de forma híbrida- remota e/ou presencial, no âmbito do município de Queimadas, de acordo com o decreto estadual nº 41.461 de 31 de julho de 2021 e com a recomendação ministerial emitida nos autos do procedimento administrativo nº 056.2020.000851, pela 2ª promotoria de justiça da Comarca de Queimadas – Paraíba;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 para cada ano de estudo e de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

**CONSIDERANDO** a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais e a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental, observado o limite máximo de estudantes estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação.

**§1º** Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 e os alunos do Atendimento Educacional Especializado deverão participar das atividades escolares presenciais ou remota garantindo a acessibilidade curricular/pedagógica.

**Art. 2º** Todas as unidades escolares deverão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais para os estudantes.

**Art. 3º** Todas as instituições de ensino deverão adotar os protocolos sanitários, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

**Art. 4º** Serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o ensino fundamental as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto.

**Art. 5º** Todas as atividades escolares, realizadas na escola ou por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas através de fichas de acompanhamento perante as autoridades competentes que deverão ser preenchidas por profissionais da coordenação pedagógica, equipe gestora e/ou pessoal de secretaria.

**Art. 6º** Com o retorno das atividades presenciais, a frequência dos alunos passa a ser registrada nos Diários de Classe físico e no Sistema Saber.

**Art. 7º** As escolas deverão organizar revezamento de estudantes de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, turmas turno, priorizando os estudantes que tenham maior necessidade de atendimento presencial: alunos com dificuldade de acesso à internet, alunos carentes, alunos com dificuldades de aprendizagem, alunos com a saúde mental em risco.

**Art. 8º** Nos dias letivos em que os estudantes não estiverem presencialmente nas unidades escolares, de acordo com planejamento definido pela equipe escolar, eles deverão, obrigatoriamente, assistir às aulas síncronas e/ou assíncronas organizadas pelos professores, sem alterar a jornada de trabalho.

**§1º** As atividades realizadas de forma assíncrona também serão contabilizadas como frequência regular do aluno.

**§2º** O aluno, quando em atividades escolares não presenciais, deverá interagir com os professores da respectiva unidade escolar por meio de atividades síncronas e assíncronas.

**Art. 9º** As unidades escolares somente poderão realizar atividades presenciais quando dispuserem de autorização da Vigilância Sanitária Municipal, assim como os equipamentos necessários ao cumprimento dos protocolos sanitários.

**Art. 10** As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar a partir de 09 de agosto de 2021.

**§ 1º** A dispensa de realização de atividades presenciais está condicionada à apresentação de atestado médico atualizado e parecer do Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho (SESST), a partir desta resolução e com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, que comprove pertencimento ao grupo de risco para a COVID-19, permitindo o desenvolvimento das atividades de docência, planejamento e formação exclusivamente por meio remoto, enquanto perdurar o atestado médico.

**§2º** Os profissionais que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19 e estiverem realizando o trabalho remotamente poderão exercer atividades como: acompanhamento remoto de estudantes, transmissão de aulas de reforço a partir de aplicativos, produção e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes, ações de busca ativa, orientações para famílias dos estudantes e demais atividades compatíveis com o trabalho remoto.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Art. 11.** A escola deverá oferecer, caso haja demanda, orientação de estudos, reforço e recuperação aos estudantes mais vulneráveis e com dificuldades de aprendizagem.

**Art. 12.** Em relação a Educação Especial, as escolas e os serviços de Atendimento Educacional Especializado devem garantir os direitos dos estudantes matriculados nessa modalidade de ensino no que se refere aos apoios e suportes diferenciados necessários à eliminação de barreiras e ao oferecimento de recursos de acessibilidade necessários aos processos de aprendizagem e desenvolvimento.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que o retorno às aulas e ao Atendimento Educacional Especializado presencial não for possível, recomenda-se que a instituição escolar e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado apresentem para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto, para evitar prejuízos e/ou evasão escolar.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/08/2021 e terá vigência limitada até o retorno presencial total dos alunos e em observância à evolução da situação epidemiológica desta municipalidade e das recomendações da área de saúde.

Sala de Reuniões do Centro de Ensino e Aprendizagem – Incluir, Queimadas, PB em 29 de setembro de 2021.

**TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL**  
 Presidente

**ALANE CRISTINA TAVARES DA SILVA**  
 Relatora



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 010/2021**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Sr. **JOSÉ LEANDRO DO NASCIMENTO**, CPF: 302.555.034-15, em razão do falecimento de sua ex-companheira, a servidora inativa falecida, **MARIA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO** – matrícula 020499-4, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, com lotação originária na Secretaria de Educação do Município de Queimadas, **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, na proporção de 100% do último provento da ex-servidora inativa, com fundamento no **Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso I da Lei Municipal Nº 108/2006.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de agosto de 2021.

Queimadas-PB, 06 de agosto de 2021.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM**  
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

**PORTARIA Nº 011/2021**

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a servidora **MARIA BRUNO DE LUNA GOMES**, mat. 020227-4, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, a partir de 01 de setembro de 2021, com fulcro no **Art. 6º incisos I, II, III, e IV da EC Nº 41/2003 e o Art. 40, incisos I a IV da Lei Municipal Nº 108/2006.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir 01 de setembro de 2021.

Queimadas-PB, 01 de setembro de 2021.

**Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena**  
 Presidente do IPM



**Câmara Municipal**  
 Estado da Paraíba  
 CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07  
 Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB  
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**Câmara Municipal**  
 Estado da Paraíba  
 CNPJ 10.853.984/0001-07  
 Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II  
 CEP: 58.475-000 – Queimadas – PB  
 Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

**PORTARIA/CMQ/Nº 020/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
 OCUPANTE DE CARGO DE  
 PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvensário Oficial do Município - ANO XX – QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: SETEMBRO DE 2021 PÁGINA 10**

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA NATALLY CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 046.573.714-52, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019, símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei.

Art. 2º. Compete a Assessora Parlamentar da Mesa Diretora, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Queimadas, 01 de setembro de 2021.

*Ricardo Lucena de Araújo*  
**Ricardo Lucena de Araújo**  
 PRESIDENTE



**Câmara Municipal**  
 Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II  
 CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB  
 Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaraqueimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
 (Excepcionalmente remarcada para nova data)

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, da Câmara Municipal de Queimadas, no uso de suas atribuições legais, comunica que a Audiência Pública que se realizaria no dia 30 de setembro de 2021, para discussão do Projeto de Lei nº 226/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Queimadas – PB e do Projeto de Lei nº 227/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Queimadas para o exercício de 2022, foi remarcada para a data abaixo especificada:

**LOCAL:**

Câmara Municipal de Queimadas/Plenário Sebastião de Paula Rêgo  
 Rua Vereador José Anchieta Pachú, nº 03  
 Loteamento Correia Lima II  
 Queimadas – PB

**DATAS:** 07/10/2021 – 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

**HORA:** 19 Horas

Em cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), a presença dos munícipes obedecerá ao distanciamento social de 1,5m (um metro e meio), além da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, conforme orientação dos órgãos de saúde.

Queimadas, 30 de setembro de 2021.

*Fabiano da Silva Pereira*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
**Fabiano da Silva Pereira**  
 PRESIDENTE



**Câmara Municipal**  
 Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II  
 CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB  
 Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaraqueimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

**NOTIFICAÇÃO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO DE CONTAS**

Referente: **Processo TC nº 06541/20**

Interessado: **José Carlos de Sousa Rêgo**

NOTIFICANTE: Câmara Municipal de Queimadas, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.853.984/0001-07, estabelecida à Rua Vereador José Anchieta Pachú, nº 03, na cidade Queimadas, Estado da Paraíba.

NOTIFICADO: Sr. José Carlos de Sousa Rêgo, Prefeito Municipal de Queimadas - PB, portador do documento de identidade RG nº 1.218.057 SSP/PB e CPF nº 601.863.644-15, residente no Sítio Guritiba, Zona Rural, Queimadas - PB, CEP. 58475-000.

Pela presente fica vossa senhoria **NOTIFICADO** que o julgamento das contas do Município de Queimadas relativas ao exercício financeiro de 2019, de vossa responsabilidade, foi adiado para o dia 07 de outubro de 2021, às 18 horas, na sede da Câmara Municipal.

Fica ainda Vossa Senhoria Notificado que poderá ter acesso aos autos do Processo 06541/20, para efetivo exercício da ampla defesa e do contraditório, se manifestar por escrito, até o dia anterior ao julgamento, ou oralmente no Plenário no dia do julgamento.

Queimadas, 30 de setembro de 2021.

*Ricardo Lucena de Araújo*  
**Ricardo Lucena de Araújo**  
 Presidente da Câmara Municipal

*Reservado  
 30.09.21  
 J. C. Rêgo*



**MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**  
 PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2º QUADRANTE DE 2021

R01 - Anexo 01 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RF, art. 55, inciso I, alínea 'V')

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												Inscritos em Folha e Pagor	
	(Mês de 12 Meses)													
	Liquidadas													
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	171.829,68	171.485,48	182.889,68	200.284,79	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	2.131.540,37	0,00
Pessoal Ativo	171.829,68	171.485,48	182.889,68	200.284,79	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	171.829,68	2.131.540,37	0,00
Comunicações, Materiais e Outros Recursos Indivíduos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal em Disponibilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apresentação: Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos de Pessoal (despesas de contrato de locação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos (L. 8.458)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO CONTRATADA (II) (R\$ 0,00 de art. 10 do RF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite para Despesa com Pessoal em Disponibilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Despesa Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos em Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) (R\$)</b>	<b>171.829,68</b>	<b>171.485,48</b>	<b>182.889,68</b>	<b>200.284,79</b>	<b>171.829,68</b>	<b>2.131.540,37</b>	<b>0,00</b>							

R01 - Anexo 01 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (RF, art. 55, inciso I, alínea 'V')

DTP e Apropriação do Comprometimento do Limite Legal	DTP e Apropriação do Comprometimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre o RCL Anualizada
DTP e Apropriação do Comprometimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE (L. 113)	111.480.000,00	0,00
(I) Transferências Organizacionais da União-Relações de Empresas Individuais (art. 156, § 1º, da CF/1988)	0,00	0,00
(II) Transferências Organizacionais da União-Relações de Empresas de Base Social (art. 156, § 1º, da CF/1988)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE (L. 113) (TOTAL)	111.480.000,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP) (III) (R\$)	1.120.059,37	1,00%
LIMITE MÁXIMO (IV) (L. 113, art. 20, § 1º)	6.000.000,00	5,33%
LIMITE FUNDACIONAL (V) (L. 113, art. 20, § 1º)	6.000.000,00	5,33%
LIMITE DE APLICAÇÃO (VI) (L. 113, art. 20, § 1º)	6.000.000,00	5,33%